

PROJETO DE LEI 01-0374/2001, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

"Acrescenta Parágrafo único ao Art. 3º da Lei nº 12.151 de 19.07.1996 "

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta Parágrafo único ao Art. 3º da Lei nº 12.151 de 19.07.1996.

Art. 2º - O Art. 3º, passará a conter um Parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, deverá ser ressarcido dos gastos extras decorrentes de grandes eventos, realizados por Entidades Particulares. "

Art.3º - O Executivo regulamentará as novas disposições no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste dispositivo, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."